



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria de Saúde	
Secretário(a): <input checked="" type="checkbox"/> Priscila Souza Derbli	Fiscal de contrato: Wesley Carlos Fabiano De Almeida
Responsável pela elaboração do ETP: Karen Rocha da Costa	
Data: 26/05/2026	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra em manutenção preventiva, corretiva, limpeza e reparos em equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, incluindo o fornecimento das peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A necessidade da contratação decorre da importância de garantir o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade dos equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, laboratoriais e auxiliares utilizados nas unidades de saúde do município.

A manutenção preventiva e corretiva contínua, com fornecimento de peças e materiais, é essencial para assegurar a qualidade e a continuidade dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

atendimentos prestados à população, evitando falhas operacionais que possam comprometer diagnósticos, tratamentos e demais serviços de saúde.

Além disso, a contratação de empresa especializada visa reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos, prevenir interrupções nos atendimentos e minimizar a necessidade de reparos emergenciais, proporcionando maior eficiência, economicidade e segurança na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, garantindo a eficiência dos serviços de saúde e o atendimento adequado à população.

3. EXISTE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

SIM NÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação exige requisitos para contratação não padronizados em edital aprovado pela Assessoria Jurídica:

SIM NÃO

4.1.1. A empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) engenheiros, sendo 1 (um) engenheiro elétrico e 1 (um) engenheiro mecânico para manutenção das autoclaves (Decisão Normativa nº 45/1992 CREA), devidamente registrados no CREA com as certidões válidas;

4.1.2. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprovado que a licitante executou os serviços compatíveis com o objeto deste edital;

4.1.3. O serviço será prestado em regime integral, devendo ser **disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia**, todos os dias da semana;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- 4.1.4.** Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 4.1.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.1.6.** Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.1.7.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.1.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.2. Das obrigações da Contratada;

- 4.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2;

- 4.2.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 4.2.3.** Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da contratante;
- 4.2.4.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.2.5.** Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas o objeto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;
- 4.2.6.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e, se houver, no Instrumento Contratual;
- 4.2.7.** A equipe de manutenção da CONTRATADA deverá estar caracterizada com uniformes, crachás e todo o EPI necessária para a atividade ao realizar o serviço;
- 4.2.8.** O profissional que prestará o serviço deve possuir os exames periódicos em conformidade com o Art. 168 da NR 07 (CLT) e NR 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), devidamente dentro da validade;
- 4.2.9.** O profissional que será responsável pelo efetivo cumprimento da manutenção (mão de obra) ou emissão de laudos e/ou outros documentos deverá ter vínculo empregatício com a CONTRATADA;
- 4.2.10.** No fechamento da ordem de serviço deve constar todo o relato do serviço prestado;
- 4.2.11.** A empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todo o contrato, devendo o ART ser emitido por engenheiro relacionado ao objeto da contratação;
- 4.2.12.** Nos casos em que a manutenção do equipamento seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do equipamento, ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

que não exista a possibilidade de reparo, a empresa deverá fornecer a Administração Pública laudo de obsolescência, sem ônus adicional.

- 4.2.13.** A empresa deverá fornecer a Administração Pública, laudos de calibração dos equipamentos, sem ônus adicional;
- 4.2.14.** Para as peças (item 02) quando o valor da peça for superior a R\$ 100,00 (cem reais) a empresa deve apresentar 3 (três) orçamentos que comprovem que o valor indicado é compatível com o mercado. A ordem de serviço só será emitida após a aprovação dos orçamentos enviados pela Secretaria de Saúde;
- 4.2.15.** Quando a manutenção importar em substituição de peças, o descarte adequado do equipamento (peça substituída) será de encargo da CONTRATADA, salvo disposição em contrário do fiscal;
- 4.2.16.** Fornecer treinamento de boas práticas de utilização e equipamentos e manter o POPs atualizadas de manutenção de equipamentos nos locais apropriados em cada unidade da secretaria de saúde.

5. QUANTIDADES A SER CONTRATADA.

Item	Codigo Catmat/Catserv	Descrição	Und.	Quant.
01	16055	Serviço de mão de obra em manutenção preventiva, corretiva, limpezas, e reparos em equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos.	HRS	400
02	18015	Peças e componentes para a manutenção preventiva, corretivas, limpezas e reparos dos equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos Obs: não é objeto de disputa;	UND	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

O item 02 será disponibilizado o valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5.1. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE.

As quantidades solicitadas foram definidas com base na totalidade dos equipamentos existentes nas unidades de saúde e na frequência mínima necessária de manutenção preventiva e corretiva.

Essa definição garante que todos os equipamentos recebam os serviços necessários para manutenção, reparo e conservação, assegurando o pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a continuidade dos atendimentos de saúde.

5.2. LISTA DE EQUIPAMENTOS.

CLINICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL	
Especificação	Quant.
Esteira ergométrica CARDIOFIT PLUS carga de até 110 kg preta/cinza moviment technology.	01
NEURODYN com cabo de energia da marca IBRAMED	06
VIF993-FOUR com cabo de energia QUARK	02
VIF995- DUAL com cabo de energia marca QUARK	03
Elíptico Treo E108	01
UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
Autoclave STERMAX 42 litros	01
Autoclave ODONTOBRAS 12 litros	01
Autoclave 76 lts	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Seladora continua TECFAG modelo SF-150LW	01
BIONET- CARDIOCARE 2000	04
DEA -INSTRAMED	01
Monitor Doppler FD-200B	01
Máquina de Lavar Industrial NOVAMEC	01
Bomba Vácuo Aspiradora NEVONI	01
Monitor Cardíaco – MODELO STAR8000F	01
Desfibrilador Cardiolife – NIHON KOHDENJMJN	02
Aparelho de Raio x – Lótus 500 ma	01
Gerador de Raio X – HF 500 M	01
Processadora de Raio X – Tecmagem0	01
Bomba de Infusão Howkmed – HK 100 II	03
Monitor Cardíaco – Modelo K12	01
Berço Aquecido – Modelo BL Hospi-Serv	01
Ventilação Mecânica – Modelo PR5	01
FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
Câmara de Refrigeração INDREL – modelo RVV 22D	01
UBS LEILA ADRIANA GONÇALVES	
Seladora Automática TECFAG – Modelo SF 15 LW	01
Autoclave STERMAX ANALÓGICA 40L – 220W	01
Câmara de refrigeração BIOTECNO – Modelo BT 1100	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Câmara de Refrigeração ELBER – Versão ELV 4	01
Monitor Doppler DF 7000	01
Maca MEDPEJ Ginecológica	01
Balança Eletrônica BALMAK	02
UBS FRANCISCA NERY	
Aparelho de Ultrassom	01
Câmara de Refrigeração	02
Maca Ginecológica Elétrica	01
Seladora TECFAG Modelo SF150 W-P	01
Autoclave STERMAX	01
CLINICA ODONTOLOGICA MUNICIPAL	
Cadeiras Odontológica Unik – Marca KAVO	01
Cadeira Odontológica MARCA XX	01
AUTOCLAVE VITALE - 21 litros – Marca Cristofoli	01
Compressor de ar MARCA XX	01

Ressalta-se que a referida relação poderá sofrer alterações em decorrência de novas aquisições e baixas patrimoniais, sem prejuízo da execução dos serviços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Para atendimento à necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as formas possíveis de manutenção dos equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

fisioterapêuticos utilizados nas unidades de saúde, considerando a capacidade operacional da Administração e as soluções disponíveis no mercado.

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- Execução dos serviços por equipe própria da Administração;
- Contratação de serviços de manutenção de forma pontual, sem fornecimento de peças;
- Contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços, incluindo o fornecimento de peças.

A execução dos serviços por equipe própria mostrou-se inviável, em razão da inexistência de quadro técnico especializado, da necessidade de capacitação contínua, bem como da ausência de estrutura, ferramentas e peças específicas exigidas para a adequada manutenção dos equipamentos.

A contratação de serviços pontuais, sem fornecimento de peças, também se revelou inadequada, pois compromete a agilidade na solução de falhas, pode gerar descontinuidade dos serviços de saúde e resultar em aumento de custos decorrentes de múltiplas contratações.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra em manutenção preventiva, corretiva, limpeza e reparos em equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, incluindo o fornecimento das peças necessárias, mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos usuários e a adequada conservação dos equipamentos.

6.1. Necessidade do uso registro de preços:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Não.

Sim, justifique: mostra-se a alternativa mais adequada diante da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas apresentadas pelas unidades de saúde.

A utilização do Registro de Preços possibilita maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos serviços e peças estimados. Tal modelo é especialmente vantajoso considerando que os quantitativos de manutenções e substituições de peças não podem ser previamente definidos com exatidão, uma vez que dependem do desgaste natural, da frequência de utilização dos equipamentos e da ocorrência eventual de falhas técnicas.

Além disso, o sistema proporciona maior eficiência e economicidade, pois possibilita a realização de uma única licitação para atendimento das demandas ao longo da vigência da ata, reduzindo custos administrativos com a realização de múltiplos processos licitatórios para serviços da mesma natureza. Também permite maior agilidade no atendimento das necessidades das unidades de saúde, evitando paralisações prolongadas dos equipamentos e prejuízos à continuidade dos atendimentos prestados à população.

Outro fator relevante é que o Registro de Preços assegura maior controle e previsibilidade dos gastos públicos, uma vez que os valores permanecem registrados e disponíveis para futuras contratações durante a vigência da ata, garantindo transparência, padronização e melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se técnica e economicamente viável, adequada ao interesse público e compatível com as características da contratação pretendida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Das soluções identificadas no levantamento de mercado a que melhor se adequa à necessidade da Administração é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra em manutenção preventiva, corretiva, limpeza e reparos em equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, incluindo o fornecimento das peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos contratação de empresa.

Tal solução foi escolhida pelo fato de ser a solução mais adequada ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos usuários e a adequada conservação dos equipamentos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

- Item – REGRAL GERAL – A presente licitação será realizada com julgamento por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto é composto por itens independentes entre si, com especificações próprias e possibilidade de fornecimento por diferentes empresas. A divisão por item amplia a competitividade, possibilita a obtenção de melhores preços unitários e assegura maior vantajosidade para a Administração, sem prejuízo à execução ou à fiscalização contratual. Dessa





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

forma, o critério adotado atende ao princípio do parcelamento, quando técnica e economicamente viável, bem como aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo o atendimento adequado ao interesse público.

Lote – JUSTIFICATIVA.

A contratação em lote se justifica pela interdependência entre os serviços de manutenção e o fornecimento das peças necessárias para a realização dos reparos, considerando que a execução adequada dos serviços depende diretamente da disponibilidade imediata de componentes compatíveis com os equipamentos atendidos. Dessa forma, a centralização em uma única contratação proporciona maior agilidade na execução das manutenções, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e melhor controle operacional e administrativo do contrato.

Além disso, a contratação conjunta evita possíveis conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos, especialmente em situações envolvendo diagnóstico técnico, substituição de peças e garantia dos serviços executados, assegurando maior eficiência na gestão contratual e melhor acompanhamento pela fiscalização.

Ressalta-se ainda que o item referente às peças e componentes não constitui objeto de disputa isolada, sendo destinado exclusivamente ao atendimento das demandas decorrentes das manutenções realizadas, de forma acessória e complementar ao serviço principal, razão pela qual sua vinculação ao lote é necessária para garantir a plena execução contratual e o adequado funcionamento dos equipamentos públicos.

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTATOS PRETENDIDOS.

Os resultados pretendidos com a contratação consistem em assegurar o pleno funcionamento e a disponibilidade contínua dos equipamentos médicos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

hospitalares, odontológicos, laboratoriais, de fisioterapia e auxiliares utilizados nas unidades de saúde, evitando paralisações e interrupções que possam comprometer os atendimentos à população.

Pretende-se, ainda, ampliar a vida útil dos equipamentos por meio da realização adequada e periódica de manutenções preventivas e corretivas, garantindo melhores condições de uso, desempenho e conservação dos bens públicos.

Busca-se também proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais da saúde, reduzindo riscos relacionados a falhas técnicas, defeitos e acidentes decorrentes da utilização dos equipamentos. Como resultado esperado, almeja-se a redução de custos com substituições prematuras e reparos emergenciais, promovendo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação visa, igualmente, melhorar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados nas unidades de saúde, garantindo que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, contribuindo para a eficiência dos atendimentos, diagnósticos e procedimentos realizados.

Por fim, espera-se assegurar a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas, regulamentações sanitárias e exigências dos órgãos de fiscalização e controle, garantindo maior segurança, confiabilidade e regularidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

SIM NÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

SIM NÃO

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e reparos em equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes da substituição de peças, componentes, cabos, placas eletrônicas, baterias, óleos, materiais contaminados e demais itens inservíveis.

Como medida mitigadora, a futura contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos eletrônicos, contaminantes e materiais potencialmente nocivos ao meio ambiente e à saúde pública.

Além disso, deverá ser priorizada, sempre que possível, a reutilização de componentes recuperáveis e a adoção de práticas que minimizem desperdícios, contribuindo para a sustentabilidade e para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos da Lei n. 12.527/2011, a equipe de planejamento entende que as informações referentes ao estudo preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas e que a contratação é necessária e viável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra em manutenção preventiva, corretiva, limpeza e reparos em equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, incluindo o fornecimento das peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos, nos termos elencados no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO.

Bem comum – REGRA GERAL

Bem de luxo.

Justificativa da escolha: consta no ETP

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1.** A empresa deverá entregar o serviço solicitado na data convencionada, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento – SF e deverá estar em conformidade com este termo de referência e edital.
- 5.2.** As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF.
- 5.3.** A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídios às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao município o direito de a seu critério utilizar ou não o quantitativo previsto.
- 5.4.** Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após verificação da qualidade, a entrega poderá ser suspensa se identificada desconformidade com os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo a CONTRATADA substituí-los imediatamente.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Sim Não

7. SUBCONTRATAÇÃO.

Sim Não

- 7.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- 7.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 7.3.** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 7.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. Prazo de entrega dos bens:** na data convencionada, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento – SF.
- 8.2. Endereço de entrega:** Clínica de Fisioterapia Municipal; Unidade Mista de Saúde; Farmácia Básica Municipal; UBS Leila Adriana Gonçalves; UBS Francisca Nery; Clínica Odontológica Municipal;
- 8.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- 8.4. Na entrega dos materiais/serviços, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.
- 8.5. Caso os materiais/serviços venham sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública, imediatamente após a notificação.
- 8.6. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação da Secretaria Solicitante, para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município (se for o caso).
- 8.7. A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar acesso aos locais de instalação e garantir a segurança necessária para a realização dos trabalhos, se for o caso.
- 8.8. Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.9. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos conforme as condições da proposta, após a apresentação de nota fiscal e verificação da execução dos serviços ou fornecimento do produto/material.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica.

- 11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- 11.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.7.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa.

- 11.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.9.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato.

11.15. Cabe ao gestor do contrato:

11.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- 12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- 12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7.1.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7.2.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- 12.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.11.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- 12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

LIQUIDAÇÃO.

- 13.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 13.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.3.1.** o prazo de validade;
 - 13.3.2.** a data da emissão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- 13.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.3.5.** o valor a pagar; e
 - 13.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 13.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 13.6.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 13.6.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmtsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 13.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 13.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de Pagamento.

- 13.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 13.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.14.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.15.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13.16. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

14.1. SUGESTÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

- Pregão eletrônico;
- Dispensa de licitação em razão do valor;
- Concorrência;
- Diálogo competitivo;
- Leilão

14.2. PROCEDIMENTOS AUXILIARES:

- Registro de Preços
- Pré-qualificação
- Procedimento de manifestação de interesse
- Registro cadastral
- Credenciamento
- Nenhum

14.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

- Menor preço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- Maior desconto;
- Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- Técnica e preço;
- Maior lance, no caso de leilão;
- Maior retorno econômico.

14.4. FORMA DE FORNECIMENTO.

- Integral;
- Parcelado;
- Continuado;

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 15.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável: R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **F: 3495 – CR 155; F: 3495 – CR: 159;**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

KAREN ROCHA DA COSTA
Responsável pela Demanda

